
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS

EXTRATO

PORTARIA

PORTARIA



EXTRATO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP
ASSUNTO: Revisão dos Preços.

DECISÃO

Fica autorizada, nos termos do **PARECER JURÍDICO**, constante dos autos do processo em epígrafe a revisão do valor unitário registrados na ata dos **itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, a partir da data do Pedido solicitado no dia **06/01/2022** de Revisão dos preços, nos seguintes termos:

ITEM (S)	Discriminação	Valor Unitário Contratado	Valor unitário Vigente	Valor Unitário Revisado
1	ALCOOL	R\$ 4,74	R\$ 5,13	R\$ 5,12
2	DIESEL	R\$ 4,64	R\$ 5,68	R\$ 5,86
3	DIESEL S10	R\$ 4,73	R\$ 5,79	R\$ 5,97
4	GASOLINA	R\$ 6,09	R\$ 6,94	R\$ 7,13

Publique-se.

Laje - BA, 20 de Janeiro de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49.

CONTRATADA: RS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EP, com sede na Rua do Calabar, nº 03, Centro, Laje - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Geraldo José dos Reis Souza**, identidade nº 03.159.535 - 94 SSP/BA CPF nº 367.922.925 - 91 CNPJ SOB. Nº 10.365.368/0001-07.

Objeto: Revisão de preços dos itens 01, 02, 03 e 04, referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, cujo objeto é a **aquisição futura e eventual de combustível de gasolina, etanol e óleo diesel S500, óleo diesel S10, para suprir as demandas dos diversos veículos da Prefeitura Municipal de Laje, veículos locados das secretarias municipal, polícia militar, delegacia de polícia civil e para a companhia independente de policiamento especializado - CIPE, conforme termo de convênio entre o Estado da Bahia, através Secretaria da Segurança Pública, com o abastecimento diário na forma convencional, "ao pé da bomba", vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, na forma a seguir:

ITEM (S)	Discriminação	Valor Unitário Contratado	Valor unitário Vigente	Valor Unitário Revisado
1	ALCOOL	R\$ 4,74	R\$ 5,13	R\$ 5,12
2	DIESEL	R\$ 4,64	R\$ 5,68	R\$ 5,86
3	DIESEL S10	R\$ 4,73	R\$ 5,79	R\$ 5,97
4	GASOLINA	R\$ 6,09	R\$ 6,94	R\$ 7,13

Fundamento legal: Artigos 15 e art. 65, II, alínea d, Parag. 8º, da Lei 8.666/93, ambos da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2022

Laje - BA, 20 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Nomeia membros para compor a Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Laje para os procedimentos realizados através da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Laje:

I - Membros Efetivos

- a) **Luine da Paixão Arouca Machado - CPF nº 042.842.055 - 95;**
- b) **Jacira Reis dos Santos - CPF nº 937.009.625-68;**
- c) **Viviane de Oliveira Ribeiro Santiago - CPF nº 014.276.935-52;**
- d) **Karolline Andrade Montanha Menezes – CPF nº 075.789.835-12;**
- e) **Ivana Sousa da Silva – CPF Nº 915.321.165-00;**

II – Membros Suplentes

- a) **Jacira Reis dos Santos - CPF nº 937.009.625-68;**
- b) **Ednan Santana Quadros – CPF nº 065.741.875-75**

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo agente público de contratação relacionado, Inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão permanente de licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão permanente de licitação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.